



DADOS DO EDITAL				
I. Regência legal da Licitação:				
LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 LEI FEDERAL Nº 8.666/93 NA SUA ATUAL REDAÇÃO, SUBSIDIARIAMENTE; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES NO QUE COUBER. LEI MUNICIPAL Nº 1.153/2018 DECRETO MUNICIPAL N.º 018/2020				
II. Repartição interessada e setor:				
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU				
III. Modalidade:		IV. Numero de Ordem:		
PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADM		169/2022 5624/2022		
V. Objeto da licitação:				
Contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais para atender às necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Candeias BA.				
VI. Tipo de licitação:		VII. MODO DE DISPUTA:		
Menor Preço / LOTE		Aberto		
VIII. Forma de Execução:		IX. Prazos:		
Parcelada		Vigência do contrato: 12 (doze) meses		
X. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INICIO DA SESSÃO PUBLICA DA LICITAÇÃO:				
Sítio Eletrônico:		www.licitações-e.com.br		
INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	DO DAS	ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DISPUTA DE PREÇOS:	N. IDENTIFICAÇÃO BB:
30/09/2022 a partir das 8h		11/10/2022às 13h	11/10/2022às 13h30min	965360
O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.				
XI. Local, Horário e Responsável pelos Esclarecimentos sobre este Edital:				
Pregoeiro: Eduardo Fernandes Decreto: 129/2021 de 01/10/2022.		Endereço: Prefeitura Municipal de Candeias, Avenida dos Três Poderes, S/N, Ouro Negro, Candeias-Bahia, CEP 43.800-000.		
Email: copel.pmcandeias@gmail.com		Tel.: (71) 3599-0011	Horário de atendimento: 8:00 às 14:00	
XII. OBSERVAÇÕES:				
OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL (WWW.LICITACOES-E.COM.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.				



EDITAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE CANDEIAS BA.**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação acima descrita correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2002	2.084/2.082/2.085/2.90	33.90.30.00	15001002/16000000

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

4.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 A comprovação de que trata o subitem **5.10**, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:



- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal
- c) Certidão simplificada em nome da licitante, expedida pela Junta Comercial do Estado;
- d) Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitações-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 3 dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes;

5.3 A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso **identificado**".

5.4 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

5.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

5.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.7 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) estejam reunidos em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- e) mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratada ou responsável pela licitação;
- f) enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.



5.8 Esta licitação não disponibiliza lote/item para participação exclusiva das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.9 As ME e EPP poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na LC 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.10 As empresas enquadradas na situação de ME e EPP deverão comprovar tal condição em uma das opções contidas no item 4.7 do edital.

5.11 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação, a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e a sua condição de ME/EPP.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos exigidos neste edital para serem anexados via sistema, poderão ser apresentados em original (escaneado) ou por qualquer processo de cópia simples autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda extraídos da internet, sujeitos a consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade na internet.

6.9. Os documentos anexados escaneados do original e que não possuam autenticação por tabelião de notas, poderão vir acompanhados de cópia de documento de identificação oficial da pessoa responsável pela sua assinatura. Nestes casos, tal documento será autenticado pelo servidor da administração com base no artigo 3º da Lei Federal 13.726/2018, que versa sobre a desburocratização.

6.10. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital apresentado, será solicitado pelo pregoeiro a apresentação dos originais, sob pena de desclassificação quando não apresentado no prazo concedido.

6.11. Originais ou cópias autenticadas, caso sejam necessários, deverão ser encaminhados para no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da convocação, em envelopes fechados e



lacrados, indicando na sua parte frontal: Comissão Permanente de Licitação – COPEL/Prefeitura Municipal de Candeias, para o endereço informado no item XI do preâmbulo do edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

7.1.1 A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso *identificado*", na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observados datas e horários limites estabelecidos no item X do preâmbulo do edital.

7.1.2. O licitante informará no campo descrição/observações do sistema eletrônico a descrição completa do item e a marca, sendo aceito o termo "conforme edital".

7.1.3. No preenchimento da proposta no campo eletrônico do sistema, é vedado à identificação do licitante, sob pena, de desclassificação. Nos casos em que a marca ofertada for o próprio nome do licitante, a empresa deverá utilizar o termo "marca própria".

7.1.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento a aceitação, por parte da licitante, das exigências e condições estabelecida neste Edital e seus Anexos.

7.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.6. A proposta eletrônica deverá indicar o preço global por lote ou preço total do item quando for o caso, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais.

7.2 DA PROPOSTA ESCRITA:

7.2.1 A proposta escrita, tanto a inicial (anexada junto com os documentos de habilitação no cadastramento da proposta eletrônica) como a reformulada (em caso de lances eventualmente ofertados durante a disputa de preços), devem ser apresentadas na forma do Anexo II (modelo de proposta de preços) deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- b) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, **com no máximo duas casas decimais;**
- c) Marca e descrição detalhada do produto. A empresa deverá indicar apenas uma marca para cada item;
- d) Prazo de instalação e fornecimento estão dispostos no item 6.9 do Termo de Referência.;
- e) Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- f) Dados para assinatura do contrato/ata, assim como, os dados bancários.

7.2.1 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7.2.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.3 O licitante só poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o(s) material(is) ofertados necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do(s) material(is).



7.2.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A PROPOSTA

7.3.1 Os licitantes deverão anexar no sistema juntamente com a proposta e habilitação os seguintes documentos:

7.3.2 Documento de identificação do responsável pela assinatura da proposta de preços e demais documentos apresentados. Caso as documentações estejam assinadas por procurador, deverá ser anexada junto com o documento de identificação a procuração concedendo os devidos poderes.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.

9.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (DEZ) reais.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. PROCEDIMENTOS

10.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.3 Encerrada a disputa, o sistema identificará situação de empate ficto entre as microempresas e empresas de pequeno porte participantes em relação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte.

10.4 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.5 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

10.6 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.7 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.7.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8 Após negociação o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.9 A proposta realinhada deverá conter até 02 casas decimais sob pena de desclassificação.

10.10 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor orçado pela administração para a contratação.



11.2 Os erros materiais e formais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro da Comissão, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

11.3 Será desclassificada a proposta que:

- a) deixar de atender a quaisquer das condições contidas no edital, desde que não seja possível o saneamento da falha;
- b) apresente Proposta de Preços final omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, desde que não seja possível o saneamento da falha;
- d) Não apresentar proposta realinhada;
- e) deixar de cumprir as diligências solicitadas pelo pregoeiro.

11.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final após a negociação superior ao estimado pela administração para a contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou ainda que apresentar proposta final com mais de duas casas decimais.

11.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2 Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar envie amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

11.6.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar envie amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

11.6.3.1 É facultado a todos os interessados, incluindo os demais licitantes o comparecimento para verificação da amostra apresentada enquanto esta estiver sob posse da administração.

11.6.3.2 As amostras serão avaliadas pelo setor técnico da secretaria demandante da contratação que emitirá parecer com os resultados das avaliações e que serão divulgados por meio do sistema.

11.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



11.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração, poderão ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro examinará os documentos relativos à habilitação que foram anexados ao sistema.

12.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.7 No julgamento da habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas considerados formais e ou materiais, com o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para administração mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação.

12.8 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

12.9 Habilitação jurídica:

12.9.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.9.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



12.9.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.9.4 Documentos de identificação dos sócios;

12.9.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.10 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.10.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.10.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.10.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.10.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.10.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.10.6 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.10.7 A verificação pelo Órgão responsável ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.11 Qualificação Econômico-Financeira.

12.11.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.12 Qualificação Técnica

12.12.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento;

b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

b) Deverá ser apresentado Autorização de Funcionamento da Empresa (AF) responsável pela fabricação e/ou evasão dos gases, emitida pelo competente órgão do Sistema Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme legislação própria do setor a exemplo da RDC n. 9/2010 e Lei federal 6.360/1976.

c) Certificado ou Declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária, pertinente ao ramo de



atividade exigido.

d) Apresentar Registro ou inscrição da Licitante e do Responsável Técnico no CREA da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação.

e) Apresentar Comprovação de que possuem em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 profissional devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar como responsável, numa das formas a seguir:

e.1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

e.2) Contrato social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;

e.3) Contrato de Prestação de Serviço com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas;

e.4) Certidão de Registro da Empresa no CREA constando o nome do responsável técnico.

13. DAS DECLARAÇÕES

13.1 OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do anexo III, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salve em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) Para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/06, os licitantes deverão apresentar comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos documentos informados no item 4.7. deste edital.

13.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP

14.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.1.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.1.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



15. DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de até 02 (duas) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4 As razões do recurso poderão ser enviadas para o endereço informado no item XI do preâmbulo do edital direcionado para a comissão de licitação, sendo aceito também o envio através do e-mail: copel.pmcandeias@gmail.com

15.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

15.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.7 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.8 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até o segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: copel@candeias.ba.gov.br, ou por petição dirigida e protocolada no endereço informado no item XI do preâmbulo do edital, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem os poderes de quem assinou a impugnação.

17.3 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.



18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

18.4. Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto desta licitação sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

18.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18.7. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato anexos deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato anexos deste edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As condições para pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato anexos deste edital.

23. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

23.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2. Revogar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão e anular se constatada insanável ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratada.



24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

24.1.3. apresentar documentação falsa;

24.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.6. não manter a proposta;

24.1.7. cometer fraude fiscal;

24.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.4.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

24.4.3. até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

24.4.4. superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

24.4.5. superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

24.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

24.5.1 de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

24.5.2 de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

24.6. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

24.6.1 não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;

24.6.2 paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;

24.6.3 adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;

24.6.4 entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%;

24.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.



24.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por até 5 (cinco) anos, quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 24.5.1 e 24.5.2 e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

24.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Gestão Pública.

24.10 O pagamento da multa prevista nesta cláusula será paga em Instituições Financeiras credenciadas pela Prefeitura Municipal, após emissão do documento pertinente (DAM – Documento de Arrecadação Municipal), no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação, entregando copia do pagamento na Tesouraria Municipal. O não pagamento da multa no prazo previsto ensejará a sua execução judicial.

24.11 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

24.12 Das penalidades referidas neste item caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, a Prefeitura Municipal, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 É facultado a Comissão de Licitação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação sob pena de desclassificação / inabilitação.

25.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – COSEL**

25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

25.13 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação vigente.

25.14 Fica designado o foro da Cidade de Candeias, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.15.1 ANEXO I - Termo de Referência

25.15.2 ANEXO II – Modelo de proposta de preços

25.15.3 ANEXO III – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

25.15.4 ANEXO IV – Declaração de enquadramento Microempresa ou EPP.

25.15.5 ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Candeias, 30 de Setembro de 2022

**Eduardo Fernandes
Pregoeiro**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada no Fornecimento de **Gases Medicinais** para atender às necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Candeias – Bahia; conforme especificações e planilha anexa.

02 - JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal de 1988 reafirma a questão da saúde, estendendo o direito à saúde a todas as pessoas, impondo ao Estado a obrigação de prestar a assistência integral à saúde. Vejamos:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - participação da comunidade.

A Constituição protege tanto a cura quanto a prevenção de doenças através de medidas que assegura a integridade física e psíquica do ser humano como consequência direta do fundamento da dignidade da pessoa humana, cabendo ao Estado dar a efetiva proteção. Diga-se aqui que ao se falar em Estado, está incluído, a União, o Estado e os Municípios, porque a competência quanto à responsabilidade do poder Público é comum à União, Estados, Distrito Federal e aos Municípios e que estes deverão “cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência”, conforme o artigo 23, inciso II da CF.

Esta aquisição justifica-se também pela necessidade da utilização de gases medicinais: oxigênio e ar comprimido na esfera da saúde sejam a nível ambulatorial, terapêutico, procedimentos médicos, e principalmente no serviço de urgência/ emergência, constituindo numa eficiente estratégia de terapia aos pacientes acometidos de crises de dispnéia (dificuldade respiratória), constituindo elemento principal na reversão de casos de parada cardiorrespiratória e ou patologias associadas às dificuldades respiratórias. Sendo assim há necessidade de prover às unidades de saúde de artigos acessórios para garantir a disponibilização segura e eficiente dos gases medicinais. Visando maximizar a segurança da equipe e dos usuários necessitados, substituindo os cilindros por rede canalizada favorecendo o atendimento integral, e universal - atendendo assim às premissas da Lei 8.080/90 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, assim como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes).

3 - ESPECIFICAÇÃO:

Fornecimento ininterrupto em volume, pressão, vazão e qualidade compatíveis com respectivos consumos por necessidades assistencial, especificação, distribuição, previsão de comodato e quantidades por demanda de unidade conforme discriminado nas tabelas abaixo.

3.1 Lote Único

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Oxigênio Líquido Medicinal , com elemento O ² , peso molecular de 31,9988g/mol, com mínimo de 99,5% pureza,	M3	42.000



	acondicionado em tanque criogênico.		
--	--	--	--

04 – PERÍODO DE VIGÊNCIA:

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. Natureza ininterrupta, 24 horas por dia, 07 dias por semana.

05 – CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. – O fornecimento de gases medicinais acima discriminados serão acondicionado em tanques criogênicos, sendo de inteira responsabilidade de a contratada garantir que desde a produção, armazenamento, distribuição e entrega seja mantida a qualidade dos produtos de acordo com a legislação vigente.

5.2 – As empresas licitantes deverão apresentar os preços unitários e totais, por tipos de produtos a serem fornecidos incluso comodato, no que se refere às tecnologias de produção, armazenamento e distribuição de gases medicinais, ao perfeito funcionamento da instalação devem estar inclusos nos preços unitários dos produtos a serem fornecidos, conforme discriminado neste Termo de Referência.

5.3 – A empresa licitante deverá apresentar licenciamento do estabelecimento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal;

5.4 – A empresa licitante deverá apresentar certificado de Responsabilidade Técnica do profissional a qual a empresa designará para proceder à instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases dentro das unidades de saúde.

5.5 – É de responsabilidade da contratada e do seu Responsável Técnico a apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresas (AF), expedida pelo órgão sanitário federal, da(s) empresa(s) responsável(is) pela extração, produção, fabricação, embalagem, reembalagem, importação, armazenagem, expedição e distribuição de cada um dos produtos ofertados e do licenciamento de Estabelecimento, expedido pelo serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da localização do licitante, em ambos os casos em atendimento à Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e ao Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013, como garantia de que todos os produtos apresentem a quantidade de acordo com as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) bem como garantir que sob nenhuma hipótese ocorrerá desabastecimento.

5.6 – A empresa contratada deverá responsabilizar-se por toda logística de transporte dos gases medicinais, seguindo a regulamentação vigente no Brasil;

5.7 – A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos no local do fornecimento, atendendo às normas técnicas vigentes;

5.8 – A empresa contratada deverá portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas;

5.9 – A empresa contratada deverá realizar manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, tanques criogênicos, central de suplementos, bateria de cilindros dentre outros complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediatos para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

5.10 A empresa contratada deverá realizar manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade, tanques criogênicos, central de suplementos, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas sem interferir nas atividades de funcionamento do Hospital, conforme as exigências da legislação específica vigente;

5.11 A empresa contratada deverá efetuar a aferição e calibração dos equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores de pressão;



5.12 – A empresa contratada deverá identificar os equipamentos, acessórios de sua propriedade os quais estejam em comodato;

5.13 A empresa contratada deverá entregar os gases medicinais com prazo de validade para uso igual ou maior a 6 (seis) meses, exceto para aqueles que comprovadamente ou tecnicamente apresentem prazo inferior;

5.14 A empresa contratada deverá dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

5.15 A empresa contratada deverá assegurar que as intervenções técnicas sejam executadas por técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa CONTRATADA e as grandes intervenções com a presença do respectivo responsável técnico;

5.16 A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção do tanque;

5.17 A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pela CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI que garantam a proteção integral do trabalhador;

5.18 A empresa contratada responderá por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

5.19 A empresa contratada deverá responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;

5.20 A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;

5.21 A empresa contratada deverá zelar pela limpeza e conservação do local onde será instalado e permanecerão os tanques criogênicos.

5.22 A empresa contratada deverá fornecer em comodato 1 (um) tanque criogênico, compatível para oxigênio líquido medicinal não inferior a 1500L, para ser instalado no Hospital José Mario dos Santos.

5.23 É vedada a empresa contratada realizar a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato.

5.24 A entrega será parcelada de acordo com as necessidades da contratante.

06 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, calibração, aferição e controle dos equipamentos e dispositivos de sua propriedade de modo a garantir a segurança da instalação dos profissionais e dos pacientes bem como a oferta segura e ininterrupta dos gases medicinais e o dimensionamento da vazão em todos os pontos de rede de acordo com a legislação vigente.

6.1.1 A empresa contratada deverá realizar bimensalmente teste de estanqueidade com laudo na rede de gases medicinais referente aos pontos de oxigênio nas dependências do Hospital Mário dos Santos.

6.1.2 O primeiro teste deverá ocorrer antes do primeiro fornecimento e a partir deste, ser bimensalmente agendado com o setor técnico do HMJMS.



6.2 A empresa contratada deverá ser responsável pelo fornecimento do gás oxigênio, para o funcionamento pleno de toda rede hospitalar. Estes procedimentos devem obedecer à legislação em vigor, garantindo o fornecimento de gases medicinais de forma segura e ininterrupta, **24 horas por dia, os 07 dias da semana.**

6.3 A empresa CONTRATADA deverá garantir vazão em todos os pontos/tomada de saída de oxigênio, deste o tanque de criogênico;

6.4 – A empresa contratada responderá perante as instâncias jurídicas, caso ocorra falha de abastecimento dos gases medicinais que porventura venha ocorrer sinistro ao paciente/usuário ou profissional de saúde onde seja apurado responsabilidade da contratada.

6.5 – A empresa contratada deverá promover treinamento de manejo dos artigos disponibilizados, à equipe de manutenção/fiscais de contrato.

6.5.1 A empresa vencedora deverá ministrar treinamento a cada 3 (três) meses com a finalidade de capacitar os técnico de manutenção deste hospital informações sobre conserto, manutenção e operação para manter seus sistemas de gases medicinais seguros e operacionais sem desperdício.

Dos Tanques de Criogênico:

6.6 – A empresa CONTRATADA deverá fornecer tabela, assinada por Responsável Técnico que relacione a leitura do manômetro diferencial (expressa em pol. De H²O ou unidade equivalente) com a quantidade de gás contida em M³ em condição ``standard`` isto é 21°C e 760 mm Hg.

6.6.1 Para permitir a verificação dessa tabela a Contratada deverá apresentar DECLARAÇÃO OXIGENIO MEDICINAL, que informe os dados do diâmetro interno do tanque criogênico utilizado, devidamente atestado pelo Engenheiro Responsável Técnico com apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

6.6.2 Durante o abastecimento dos tanques criogênico os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais equipamentos.

Do Dimensionamento:

6.7- A capacidade do tanque criogênico, a quantidade e frequência de fornecimento de O² devem ser dimensionadas levando-se em consideração o fator de utilização previsto e devem estar de acordo com o cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA. É OBRIGATORIO garantir o fornecimento e a vazão aos pacientes conforme estabelecido neste Termo de Referência.

6.7.1 As quantidades previstas, referentes ao volumes de O² que consta neste Termo de Referência, foram definidas a partir da necessidade da Unidade Hospitalar, sendo por sua administração valida.

Da Instalação:

6.8 A instalação dos tanques centrais de suprimento e respectiva reserva técnica, bem como todo e qualquer serviço que se fizer necessário para esta instalação, será realizada exclusivamente pela CONTRATADA.

6.9 A CONTRATADA deverá finalizar as instalações do tanque central de suprimento e respectivas centrais de reserva bem como iniciar o fornecimento no prazo máximo de 72hs (setenta e duas) horas contados da data da assinatura do contrato de acordo com o que nele estiver disposto, garantindo a continuidade do fornecimento de O₂, por outro meio a exemplo de cilindrosn até a finalização da instalação.

6.10 A CONTRATADA deverá atender a todas as medidas de segurança necessárias á instalação dos equipamentos bem como ás normas vigentes quando á localização e condição do ambiente conforme definido em normas vigentes;



6.11 Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

6.12 Juntamente com a entrega de produto e na instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança.

6.13 Todo o procedimento de instalação será realizado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido ao final dos trabalhos relatório dos serviços executados.

Do Abastecimento:

6.14 O abastecimento deverá obedecer ao cronograma preestabelecido pela CONTRATADA, que em última análise será a responsável por dimensionar a logística de atendimento; isso inclui também abastecimentos emergenciais, que podem ser solicitados pela própria Unidade Hospitalar (contratante). A resposta e o suprimento deverão ser realizados de acordo com o Cronograma definido pela CONTRATADA, sendo OBRIGATÓRIO garantir que o fornecimento não seja interrompido, nem a vazão sofra variação, prejudicando o atendimento dos pacientes;

6.15 Todas as entregas de produtos deverão ser acompanhadas por funcionário da Unidade de saúde e ao menos um membro da equipe de fiscalização do contrato, em horário administrativo das 8:00 as 17:00 horas, sendo o local de entrega de acordo com solicitação da Autorização de Fornecimento.

6.16 Quando do abastecimento do tanque criogênico, o funcionamento da CONTRATANTE que acompanhará o abastecimento deverá emitir comprovante das quantidades de cada gás medicinal que foi fornecido, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número de sua matrícula, se houver, e o nome e a assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou o abastecimento. Este comprovante pode ser substituído pela própria emissão da nota fiscal, com os devidos aceites pelos envolvidos, incluindo o fiscal do fornecimento.

6.17 Durante o abastecimento dos tanques criogênicos os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivo que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais equipamentos.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;
- b) Rejeitar os produtos que não satisfizer aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- c) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- d) Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- e) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

8- CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 A entrega do produto deverá ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da autorização de fornecimento.

8.2 A primeira entrega do produto deverá ser entregue em até 24 horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no Hospital Municipal José Mário Santos, inclusive finais de semana e feriados, mediante conferência obrigatória;

8.3 Repor o material solicitado sempre que solicitado, no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro) horas, inclusive finais de semana e feriados, tantas vezes quanto necessárias para garantir o abastecimento contínuo;

9 - LOCAL DE ENTREGA:



O fornecimento será realizado:

- **Hospital Municipal José Mário dos Santos - HMJMS**, situado no Loteamento Ouro Negro, s/n, Outro Negro, Município de Candeias - BA,

10 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Candeias, juntamente com os responsáveis pelas unidades que utilizarão os gases medicinais, assim como os membros designados como fiscalizadores do contrato, serão os responsáveis pela fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, na forma do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim receber o objeto, observando todos os aspectos contratados (prazo, quantidade e conformidade).

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato, conforme disposto no art. 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo órgão solicitante da despesa, relativo aos produtos efetivamente fornecidos de acordo com os quantitativos solicitados no contrato ou documento equivalente.

12 - PENALIDADES APLICÁVEIS:

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o Contratado à **multa de mora**, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;

12.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

12.4 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

12.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do Contratado faltoso, se houver.

12.6 Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, o Contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.7 Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao Contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

12.8 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

12.9 **Advertência escrita**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do Licitante e/ou Contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

12.10 Serão punidos com a pena de **suspensão temporária** do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Candeias
Referente: Pregão Eletrônico – 169/2022

Apresentamos e submetemos à apreciação, a nossa proposta de preços, tendo como objeto **Contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais para atender às necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Candeias BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Oxigênio Líquido Medicinal , com elemento O ² , peso molecular de 31,9988g/mol, com mínimo de 99,5% pureza, acionado em tanque criogênico.	M3	42.000			

Valor total da proposta R\$.....(.....).

1. Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no Edital.
2. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.
3. Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: transporte; os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer produtos CIF/Candeias; seguros; encargos sociais e trabalhistas; produtos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF



**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 169/2022

Declaramos, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, e, sob as penas da lei, sob as penas da lei, que atendemos a disposição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF



ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EPP

Á

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 169/2022

....., inscrita no CNPJ nº,
DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico N.º 169/2022 - COSEL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() está enquadrada como MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() não está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF

OBSERVAÇÃO:

1- assinalar com um "X" a condição da empresa.

2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS E A
EMPRESA _____**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, o Município de Candeias, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Desembargador Teixeira de Freitas, s/nº - Bairro Pitanga, Candeias/BA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sob o registro de **nº.10.869.131/0001-63** neste ato representada pela Secretário Municipal de Saúde, o Senhor **Marcelo de Jesus Cerqueira** e do outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa _____ LTDA-____; com nome de fantasia “ _____ ” inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o registro de nº _____, estabelecida no município de _____/____, na (Rua Av. Praça) nº ____ Bairro _____, aqui neste ato legalmente representado pelo seu(a) legítimo(a) sócio(a), o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado d_ _____, em __ de _____ de _____, CPF Registro nº. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, participante e vencedora do Pregão Eletrônico de nº. 169/2022. Resolvem celebrar o presente Instrumento de CONTRATO que se regerá pelo disposto na Lei nº. 8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independente da transcrição os seguintes Documentos:

- a) Processo Administrativo nº. 5624/2022
- b) Pregão Eletrônico nº 169/2022
- c) Proposta de Preços apresentada pela Contratada em XX de XXXXXX de 2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais para atender às necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Candeias BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Detalhamento do Objeto

A descrição do objeto consta na planilha abaixo e será executado conforme estabelecido no Termo de Referência e na Proposta de Preços, parte integrante do Presente Contrato.

Inserir planilha da Licitante vencedora

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Documentação Complementar

O fornecimento do objeto, ora contratado, obedecerá ao estipulado no presente instrumento de contrato, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA na elaboração e apresentação de sua Proposta Escrita de Preços, em estrita concordância com o Termo de Referência e o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 000/2021, que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte complementar deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Preço

O valor do presente CONTRATO é de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)**, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste, entendido este como preço justo e suficiente para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento.



CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal para o exercício de 2021, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU

- Unidade Orçamentária 2000– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU
- Unidade Gestora 2002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
- Projeto/Atividade 2.084 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade
2.082 – Gestão das Ações da Atenção Básica
2.085 – Gestão e Adm.do Hosp. Geral de Candeias
2.090 – Gestão das Ações Administrativas da Sesau
- Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de consumo
- Fonte de Recursos 15.00.10.02 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DESTINADO A DESPESA C/ AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16.00.00.00 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;
- c) Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- d) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- e) Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- f) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- g) Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente processo;
- h) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- i) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- j) Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos.
- k) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- l) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

§ 1º – A CONTRATANTE reserva-se no direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento das cláusulas deste contrato e de aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou das condições estipuladas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 0XX/2021.



§ 2º – A CONTRATANTE designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

§ 3º – Fica estabelecido que o não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, e não exigido pelo CONTRATANTE, não será caracterizado como renúncia podendo a CONTRATANTE exigí-las posteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Obrigações da Contratada

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento assim como as definições estipuladas no edital e Termo de Referência, em especial, as disposições seguintes:

- a) Celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos, quando convocado.
- b) Manter durante a validade do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram o Pregão Eletrônico, independente de transcrição.
- e) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade do Fornecedor;
- f) Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- g) A CONTRATADA responderá por todos os danos decorrentes de paralização na execução do contrato, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 24 horas do fato ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- h) Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos;
- i) Não substituir os produtos, por outra marca, diferente da apresentada na sua proposta de preços, devendo ser previamente autorizada pelo responsável pelo setor, desde que a alteração não implique em prejuízo ao erário;
- g) A empresa contratada deverá responsabilizar-se por toda logística de transporte dos gases medicinais, seguindo a regulamentação vigente no Brasil;
- h) A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros no local do fornecimento, atendendo às normas técnicas vigentes;
- i) A empresa contratada deverá portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas;
- j) A empresa contratada deverá realizar manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, inclusive com o fornecimento e troca imediatos para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- l) A empresa contratada deverá efetuar a aferição e calibração dos equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores de pressão;
- m) A empresa contratada deverá identificar os equipamentos, acessórios de sua propriedade os quais estejam em comodato;



- n) A empresa contratada deverá entregar os gases medicinais com prazo de validade para uso igual ou maior a 6 (seis) meses, exceto para aqueles que comprovadamente ou tecnicamente apresentem prazo inferior;
- o) A empresa contratada deverá dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- p) A empresa contratada deverá assegurar que as intervenções técnicas sejam executadas por técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa CONTRATADA e as grandes intervenções com a presença do respectivo responsável técnico;
- q) A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção do tanque e dos cilindros;
- r) A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pela CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI que garantam a proteção integral do trabalhador;
- s) A empresa contratada responderá por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- t) A empresa contratada deverá responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- u) A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;
- v) É vedada a empresa contratada realizar a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato.
- x) A empresa contratada deverá ser responsável pelo fornecimento do gás oxigênio, para o funcionamento pleno de toda rede hospitalar. Estes procedimentos devem obedecer à legislação em vigor, garantindo o fornecimento de gases medicinais de forma segura e ininterrupta, 24 horas por dia, os 07 dias da semana.
- y) A empresa contratada responderá perante as instâncias jurídicas, caso ocorra falha de abastecimento dos gases medicinais que porventura venha ocorrer sinistro ao paciente/usuário ou profissional de saúde onde seja apurado responsabilidade da contratada.
- Z) A empresa contratada deverá promover treinamento de manejo dos artigos disponibilizados, à equipe de manutenção/fiscais de contrato.

A empresa contratada deverá fornecer em comodato 1 (um) tanque criogênico, compatível para oxigênio líquido medicinal não inferior a 1500L, para ser instalado no Hospital José Mario dos Santos.



7.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, calibração, aferição e controle dos equipamentos e dispositivos de sua propriedade de modo a garantir a segurança da instalação dos profissionais e dos pacientes bem como a oferta segura e ininterrupta dos gases medicinais e o dimensionamento da vazão em todos os pontos de rede de acordo com a legislação vigente.

7.1.1 A empresa contratada deverá realizar bimensalmente teste de estanqueidade com laudo na rede de gases medicinais referente aos pontos de oxigênio nas dependências do Hospital Mário dos Santos.

7.1.2 O primeiro teste deverá ocorrer antes do primeiro fornecimento e a partir deste, ser bimensalmente agendado com o setor técnico do HMJMS.

7.2 A empresa contratada deverá ser responsável pelo fornecimento do gás oxigênio, para o funcionamento pleno de toda rede hospitalar. Estes procedimentos devem obedecer à legislação em vigor, garantindo o fornecimento de gases medicinais de forma segura e ininterrupta, **24 horas por dia, os 07 dias da semana.**

7.3 A empresa CONTRATADA deverá garantir vazão em todos os pontos/tomada de saída de oxigênio, deste o tanque de criogênico;

7.4 **A empresa contratada responderá perante as instâncias jurídicas, caso ocorra falha de abastecimento dos gases medicinais que porventura venha ocorrer sinistro ao paciente/usuário ou profissional de saúde onde seja apurado responsabilidade da contratada.**

7.5 A empresa contratada deverá promover treinamento de manejo dos artigos disponibilizados, à equipe de manutenção/fiscais de contrato.

7.6 A empresa vencedora deverá ministrar treinamento a cada 3 (três) meses com a finalidade de capacitar os técnicos de manutenção deste hospital informações sobre conserto, manutenção e operação para manter seus sistemas de gases medicinais seguros e operacionais sem desperdício.

7.7 Dos Tanques de Criogênico:

7.7.1 A empresa CONTRATADA deverá fornecer tabela, assinada por Responsável Técnico que relacione a leitura do manômetro diferencial (expressa em pol. De H²O ou unidade equivalente) com a quantidade de gás contida em M³ em condição ``standard`` isto é 21°C e 760 mm Hg.

7.7.2 Para permitir a verificação dessa tabela a Contratada deverá apresentar DECLARAÇÃO OXIGENIO MEDICINAL, que informe os dados do diâmetro interno do tanque criogênico utilizado, devidamente atestado pelo Engenheiro Responsável Técnico com apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

7.7.3 Durante o abastecimento dos tanques criogênico os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais equipamentos.

7.8 Do Dimensionamento:

7.8.1 A capacidade do tanque criogênico, a quantidade e frequência de fornecimento de O² devem ser dimensionadas levando-se em consideração o fator de utilização previsto e devem estar de acordo com o cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA. É OBRIGATORIO garantir o fornecimento e a vazão aos pacientes conforme estabelecido neste Termo de Referência.

7.8.2 As quantidades previstas, referentes ao volumes de O² que consta neste Termo de Referência, foram definidas a partir da necessidade da Unidade Hospitalar, sendo por sua administração valida.



7.9 Da Instalação:

7.9.1 A instalação dos tanques centrais de suprimento e respectiva reserva técnica, bem como todo e qualquer serviço que se fizer necessário para esta instalação, será realizada exclusivamente pela CONTRATADA.

7.9.2 A CONTRATADA deverá finalizar as instalações do tanque central de suprimento e respectivas centrais de reserva bem como iniciar o fornecimento no prazo máximo de 72hs (setenta e duas) horas contados da data da assinatura do contrato de acordo com o que nele estiver disposto, garantindo a continuidade do fornecimento de O₂, por outro meio a exemplo de cilindros até a finalização da instalação.

7.9.3 A CONTRATADA deverá atender a todas as medidas de segurança necessárias á instalação dos equipamentos bem como ás normas vigentes quando á localização e condição do ambiente conforme definido em normas vigentes;

7.9.4 Todos os equipamentos e ferramentas necessários á instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

7.9.5 Juntamente com as entrega de produto e na instalação dos equipamento a CONTRATADA deverá fornecer á CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança.

7.9.6 Todo o procedimento de instalação será realizado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido ao final dos trabalhos relatório dos serviços executados.

7.10 Do Abastecimento:

7.10.1 O abastecimento deverá obedecer ao cronograma preestabelecido pela CONTRATADA, que em última análise será a responsável por dimensionar a logística de atendimento; isso inclui também abastecimentos emergenciais, que podem ser solicitados pela própria Unidade Hospitalar (contratante). A resposta e o suprimento deverão ser realizados de acordo com o Cronograma definido pela CONTRATADA, sendo OBRIGATÓRIO garantir que o fornecimento não seja interrompido, nem a vazão sofra variação, prejudicando o atendimento dos pacientes;

7.10.2 Todas as entregas de produtos deverão ser acompanhadas por funcionário da Unidade de saúde e ao menos um membro da equipe de fiscalização do contrato, em horário administrativo das 8:00 as 17:00 horas, sendo o local de entrega de acordo com solicitação da Autorização de Fornecimento.

7.10.3 Quando do abastecimento do tanque criogênico, o funcionamento da CONTRATANTE que acompanhará o abastecimento deverá emitir comprovante das quantidades de cada gás medicinal que foi fornecido, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura eo número de sua matrícula, se houver, e o nome e a assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou o abastecimento. Este comprovante pode ser substituído pela própria emissão da nota fiscal, com os devidos aceites pelos envolvidos, incluindo o fiscal do fornecimento.

7.10.4 Durante o abastecimento dos tanques criogênicos os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivo que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA – Da entrega e recebimento

8.1 O fornecimento será realizado:

- **Hospital Municipal José Mário dos Santos - HMJMS**, situado no Loteamento Ouro Negro, s/n, Outro Negro, Município de Candeias - BA,



8.2 A entrega do produto deverá ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da autorização de fornecimento.

8.3 A primeira entrega do produto deverá ser entregue em até 24 horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no Hospital Municipal José Mário Santos, inclusive finais de semana e feriados, mediante conferência obrigatória;

8.4 Repor o material solicitado sempre que solicitado, no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro) horas, inclusive finais de semana e feriados, tantas vezes quanto necessárias para garantir o abastecimento contínuo;

8.5 A entrega será parcelada de acordo com as necessidades da contratante.

CLÁUSULA NONA – Da fiscalização

Competirá a secretaria solicitante, proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, receber o objeto segundo o disposto no § 8º do art. 15 e das alíneas "a e b", do inciso II, do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designada, primordialmente.

§ 1º A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Reajuste

Os produtos, objeto deste contrato, não poderão ter seus preços reajustados, ficando, desde já, entendido que o preço sempre corresponderá à vista.

§ único – A revisão de preços, nos termos da alínea "d" do inc. II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tomou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Pagamento

O pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorrerá em até 20 (vinte) dias contados a partir da sua apresentação, devidamente atestada, referente à efetiva execução do objeto.

§ 1º – O pagamento será efetuado após a liberação da Nota Fiscal/Fatura pela Fiscalização, em parcela mensal, correspondentes à efetiva execução do objeto.

§ 2º – As faturas deverão estar atestadas pela Fiscalização do contrato.

§ 3º – Para o pagamento a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, emitidas em nome da Fundo Municipal de Saúde de Candeias.

§ 4º – Nenhum pagamento isentará A CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento efetuado, total ou parcialmente.

§ 5º – Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, A CONTRATADA será notificada e será considerada como data da apresentação da fatura da aquela na qual ocorreu a regularização da pendência.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da vigência

§ único – A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, devendo ser publicado o extrato do contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Responsabilidades

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 1º - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a CONTRATADA,

§ 2º - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Penalidades

Caso a contratada deixe de entregar ou apresente documentação falsa exigida para o certame, venha ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, venha a comportar-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II. Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

II.1. até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

II.2. superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

II.3. superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

III. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

III.1. de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

III.2 de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

IV.1. não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;

IV.2. paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;

IV.3 adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;

IV.4 entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%;

V. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.



VI Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por até 5 (cinco) anos, quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem III.1 e III.2 e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 1º – O pagamento da multa prevista nesta cláusula será paga em Instituições Financeiras credenciadas pela Prefeitura Municipal, após emissão do documento pertinente (DAM – Documento de Arrecadação Municipal), no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação, entregando copia do pagamento na Tesouraria Municipal. O não pagamento da multa no prazo previsto ensejará a sua execução judicial.

§ 2º - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 3º - Das penalidades referidas nesta Cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, a Prefeitura Municipal, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Alteração

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste Instrumento Particular de Contrato, somente poderá ser procedida através de Termo de Aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos incisos e parágrafos do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal de nº. 8.666/93.

§ único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços contratados e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, em conformidade com o inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Rescisão

A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal de nº. 8.666/93.

§ 1º - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal de nº. 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Comentada Lei Federal de nº. 8.666/93, não cabe direito à CONTRATADA a qualquer tipo de indenização.

§ 3º - Sem prejuízo da aplicação dos demais preceitos contidos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, atualizada, o descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Resilição

A resilição do contrato dar-se-á por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Cessão, Subcontratação e/ou Transferência

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte sem prévia anuência da administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Da Publicidade



Incumbirá a CONTRATANTE a publicação, nos veículos de comunicação, do extrato deste Contrato, bem como dos eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Do Foro

As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Candeias/BA, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Candeias, XX de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BAHIA
MARCELO DE JESUS CERQUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

XX

CNPJ – _____

_____ – Sócio

CPF – _____